



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, quarta-feira, 03 de outubro de 2018.

Ano VI, Edição 968 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 249/2018-GP/DG

MIRLENE RABELO MAGALHÃES, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a recomendação nos autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.002424, e os demais pleitos que tratam do mesmo assunto;

RESOLVE,

I - CONSTITUIR Comissão, sem ônus, integrada pelos servidores, Eduardo Terço Falcão, Wilza Carla Nascimento e Silva, Consuelo Gomes de Araujo Mar, Laura Vicunã dos Santos, Zahyra Maria Moura Monteconrado, Ana Rita Cunha Lucas, Alessandro dos Santos Moreira e José Vicente Jimenez para, sob a presidência do primeiro, proceder cálculos relativos a diferença da URV, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº. 2002.001001681-1-TJAM, para incluir os valores relativos a diferença de setembro a dezembro de 2012, bem como, o percentual de 11,98%, incidente sobre os "vencimentos", assim, considerando "todas as parcelas", "a qualquer título", "inclusive sobre vantagens ou benefícios assegurados em decorrência de lei", tendo em vista que todas as vantagens também sofreram perdas com a conversão pela URV, em estrito cumprimento da decisão judicial com trânsito em julgado.

II - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado a critério da administração.

III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 03 de outubro de 2018.

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 03/10/2018 13:28:31

CODIGO DE VERIFICACAO : 287D3559000529D4 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DESPACHO

Processo: n. 2018.10000.10718.0.001522

Interessados: Câmara Municipal de Manaus / Associação Brasileira de Recursos Humanos - Seccional Amazonas - ABRHAM.

Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001522;

RESOLVE

I - DISPENSAR a Licitação para inscrição da Câmara Municipal de Manaus no Prêmio Ser Humano - Ozeneide Casanova Nogueira 2018, a ser realizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos - Seccional Amazonas - ABRHAM, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A **CONSIDERAÇÃO** do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando **RATIFICAÇÃO**.

Manaus, 03 de outubro de 2018.

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral

Diante do exposto **RATIFICO**, nos Termos do Art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 03 de outubro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CODIGO DE VERIFICACAO : 9A28390100052A4D . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

HIPERTENSÃO ARTERIAL

Como evitar, diagnosticar e controlar a pressão alta

- Fatores de risco**
 - ▶ Não ter uma alimentação saudável
 - ▶ Não praticar atividade física regular
 - ▶ Ingerir muito sal
 - ▶ Consumir álcool de forma exagerada
 - ▶ Tabagismo
 - ▶ Histórico de hipertensão na família
- Diagnóstico**
 - ▶ É fundamental o diagnóstico precoce, obtido por meio da aferição dos níveis de pressão
 - ▶ Além da aferição em consultório, a pressão alta pode ser diagnosticada e acompanhada por meio de monitorização residencial, com o uso de equipamentos domésticos
 - ▶ Em indivíduos saudáveis, a pressão arterial considerada ótima deve ser de 12 por 8; normal, 13 por 8; e limite, 14 por 9
 - ▶ É importante aferir a pressão regularmente para que, a qualquer sinal de alteração, a pessoa procure um médico
 - ▶ Após diagnosticada a doença, o paciente deve fazer uso da medicação para o controle da moléstia